



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2716, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DO LOTEAMENTO "JARDIM CAMPOS MAIA" E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA REFERIDA ÁREA PARA A SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DO JARDIM RESIDENCIAL CAMPOS MAIA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida da categoria de bem de uso comum para a de bens dominicais, uma área de 484,82m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), sita na área verde (parte), Quadra I do Loteamento Residencial "Jardim Campos Maia", com a seguinte descrição: - "Mede de frente para a Rua Sargento Aristides Vasconcellos 13,00m, mede na confluência da Rua Sargento Aristides Vasconcellos com a Tenente Djalma de Oliveira Franco, 24,09m, em curva de raio 10,50m, do lado esquerdo de quem a Rua Sargento Aristides Vasconcellos o terreno olha mede 26,00m confrontando com o Lote nº 1, mede 21,00m, confrontando com a Rua Tenente Djalma de Oliveira Franco, encerrando a área de 484,82m²".

Art. 2º A área objeto da presente desafetação será outorgada em concessão de direito real de uso, a título gratuito, pelo prazo de 30 (trinta) anos à Sociedade Amigos de Bairro do Jardim Residencial "Campos Maia", que nela construirá sua sede social.

Parágrafo único. A área acima outorgada, reverter-se-á ao patrimônio da Prefeitura Municipal, e eventuais benfeitorias, se desvirtuadas as finalidades, bem como se não iniciadas as obras no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 1992.

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal